



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.166 /

## “NOMEIA OS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS”.

O Prefeito do Município de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na Lei Complementar Municipal nº 110/2010,

### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. Rafael Tadeu Conde Maria e Ulisses Ferreira de Oliveira como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Poços de Caldas.

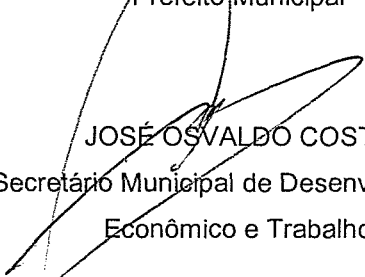
Parágrafo único. Os Agentes de Desenvolvimento Local terão como funções:

- I. organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- II. identificar as lideranças locais nos setores público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. criar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- V. manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VI. auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ OSVALDO COSTA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Trabalho

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 4231, de 06 06 /2012.